



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023
(Projeto de Lei Complementar n.º 005, de autoria do Executivo Municipal)

CRIA CARGO PÚBLICO NO QUADRO DE
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica criado na tabela do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariranha, o seguinte cargo público:

Quantidade	Cargo	Referência Salarial	Jornada de Trabalho
01	Técnico em Química	ES-12	40 h/semanais

Atribuições:

I. Programar, organizar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a operação das unidades de tratamento de água e esgoto;

II. Controlar o estoque de produtos químicos, preparar reagentes, realizar e interpretar as análises físico-químicas, comparando-as com a legislação vigente;

III. Coletar amostras de água para análises de controle operacional;

IV. Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar o trabalho, otimizar processos e reduzir custos;

V. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos, inclusive responsabilizar-se pelo preenchimento e envio dos mapas de controle de utilização de produtos químicos ao órgão competente, bem como providenciar a habilitação e o licenciamento quando e nas épocas necessárias;

VI. Fazer os registros dos resultados;

VII. Zelar pela conservação e guarda dos aparelhos e materiais de laboratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

VIII. Proceder à esterilização dos materiais de uso;

IX. Documentar as análises e exames realizados;

X. Orientar auxiliares e apresentar sugestões;

XI. Apresentar relatórios periódicos com resumo das análises, demonstrando valores que apresentarem resultados em desconformidade, valores máximos e mínimos, com observação quanto ao atendimento com as normas dos valores e número de análises;

XII. Orientar os operadores quanto aos procedimentos dos processos de tratamento de água, esgoto bem como das análises físico-químicas;

XIII. Orientar aos operadores da ETA quantos as dosagens dos produtos químicos utilizados no tratamento;

XIV. Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Ensino médio completo e curso técnico na área de atuação

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO